



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HISTÓRICA DE BANANAL
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 094, DE 05 DE OUTUBRO DE 1992.

Cria cargo de Administrador Distrital e dá outras providências correlatas.

WASHINGTON LUIZ CARVALHO BRUNO, Prefeito Municipal da Estância Histórica de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica criado o cargo em comissão de Administrador Distrital, de que trata a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1992.

Artigo 2º- Os vencimentos do referido cargo são os de Referência "23", constantes do Anexo II, da Lei Complementar nº 1, de 15/03/91.

Artigo 3º- Os recursos necessários à cobertura das despesas provenientes desta Lei serão os previstos na Lei de Meios vigente para o exercício em curso.

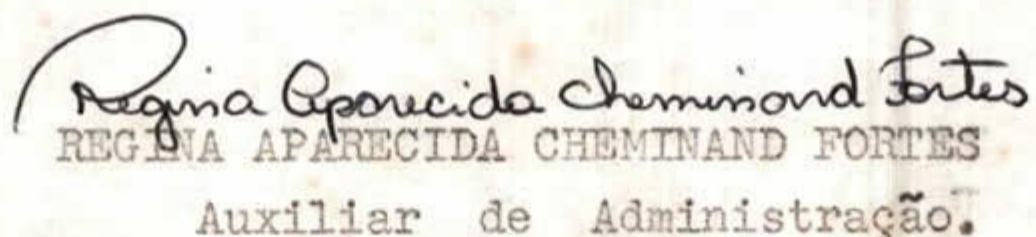
Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HISTÓRICA DE BANANAL,
em 05 de Outubro de 1992.


WASHINGTON LUIZ CARVALHO BRUNO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 05/10/92.


REGINA APARECIDA CHEMINAND FORTES
Auxiliar de Administração.